

lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2024/03705/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora ANTONIA PAULA RODRIGUES BARBOSA, do cargo de Farmacutico, matrícula nº 162.126-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.03.2024 - REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 001/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa SEAD nº 001/2023, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos obrigatórios para a formalização dos processos de Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 2º e 3º do Decreto Estadual nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e o §8º do art. 8º do Decreto Estadual nº 44.700 de 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa SEAD nº 001/2023, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos obrigatórios para a formalização dos processos de Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta autárquica e fundacional.

Art.2º Os processos de dispensa fundamentados no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser tramitados à Central de Compras-SEAD para aprovação da justificativa da dispensa, a ser elaborada em conformidade com esta instrução normativa.

Art. 3º A justificativa para a dispensa de licitação, de responsabilidade do órgão ou entidade contratante, deverá ser elaborada contendo no mínimo os seguintes elementos:

I. Descrição detalhada da situação de emergência ou de calamidade pública que caracterize a fundamentação da dispensa de licitação, apresentando robustamente os motivos que respaldam a aplicação do art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21;

II. Estimativa dos custos envolvidos na contratação, com justificativa de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, descrevendo a metodologia adotada na composição dos preços e ainda o atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022;

III. Indicação dos motivos que levaram a conclusão pela escolha do fornecedor ou executante do objeto a ser contratado;

IV. Ao realizar uma nova contratação com objeto idêntico àquela anteriormente realizada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, é obrigatório apresentar evidências de que a última contratação, com o mesmo objeto, não infringiu as restrições de prorrogação dos respectivos contratos e de recontração de empresa já contratada. A comprovação deve incluir o número do processo registrado no Sistema Eletrônico de Gestor de Compras (SEGC) referente à última contratação com objeto igual;

V. Comprovação de verificação prévia da existência de ata de registro de preço válida gerenciada pela SEAD;

VI. Identificação dos servidores públicos responsáveis pela elaboração da justificativa;

VII. Ratificação da Justificativa pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante.

§1º Nas contratações cujo valor estimado ultrapasse o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cabe a Diretoria Executiva da Central de Compras, com auxílio de suas Gerencias estratégicas, realizar aferição de conformidade tocante a pesquisa de preço apresentada pelo órgão ou entidade contratante, bem como da verificação da integridade do fornecedor.

§2º Havendo divergência nos valores estimados, considerando os casos em que houver análise pela DECEC nos termos do § 1º deste artigo, prevalecerá a pesquisa de preço mais vantajosa para administração pública, considerando o menor preço ou maior desconto.

§3º Nos casos de declaração da existência de ata de Registro de Preço válida pela SEAD, para o prosseguimento do processo de dispensa, deverá ser comprovada a vantajosidade da dispensa de licitação ou a negativa do fornecedor registrado na ata.

Art. 4º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam as dispensas realizadas em razão de Decisão Judicial.

Art. 5º Após instrução do processo de dispensa pelo órgão contratante, o mesmo será encaminhado a SEAD, em rota específica no SEGC, para análise de conformidade da justificativa, a ser analisada pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio designados.

Art. 6º Além das disposições previstas nesta Instrução Normativa, a instrução dos processos de dispensa aqui disciplinados deverá obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e na Orientação Normativa Conjunta PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021 e suas alterações."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 032/2024/NUCES/DEREH/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU o processo abaixo relacionado que faz RETORNAR AO RESPECTIVOS ÓRGÃO DE ORIGEM, o seguinte servidor:

Table with 4 columns: PROCESSOS, MAT., SERVIDOR, ÓRGÃO DE ORIGEM. Row 1: SAD-PSE-2024/03186, 88.862-1, JOSE CARLOS DOS ANJOS WALLACH, Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

PUBLICADA NO D.O.E. EM 27/02/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 095/2024 EXPEDIENTE DO DIA : 04-03-2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, , Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matricula, Nome, Parecer. Lists various processes and employee details.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 121/2024 EXPEDIENTE DO DIA : 05-03-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 8 columns: Lotacao, Processo, Matricula, Nome, Origem do tempo, Data Início, Data Final, Total Dias. Lists desavereamento processes.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 122/2024 04/03/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matricula, Regime, Dias, Início, Termino. Lists various employee requests and their details.

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELHEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 010/2024 João Pessoa, 04 de março de 2024.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira DAMARES DE SÁ RAMALHO NETA, Matrícula: 192.786-8, CPF nº 094.733.394-02, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2024-SEIRH, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH e a Empresa INDÚSTRIA YVEL LTDA, CNPJ Nº 08.811.812/0001-29, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1164, bairro da Prata - Campina Grande - PB, CREDOR 019464, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE 6 (SEIS) SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE AREIA, BARAÚNA, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PICUÍ